

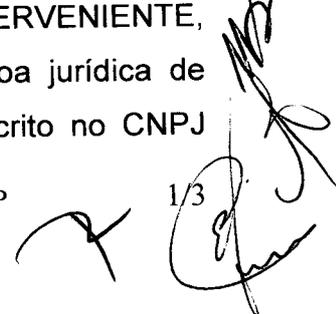
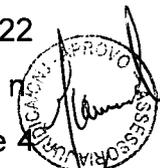


Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA CELEBRADO ENTRE A CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo n. 344.905).**

A **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. (GRU AIRPORT)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Hélio Smidt s/n, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ 15.578.569/0001-06, neste ato representada por seus procuradores, **Renato de Menezes Pires**, RG 264556884, CPF 251.495.628-58 e **Marcus Vinícius Bahia de Abreu**, RG 4.077.469-43 SSP/BA, CPF 702.137.394-34, doravante denominada **CEDENTE**, e, de outra parte, o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)** pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília-DF, na Praça dos Três Poderes, Prédio do Supremo Tribunal Federal, s/n, inscrito no CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, doravante designado **CESSIONÁRIO**, e, como **INTERVENIENTE**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Sé, s/n, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ



51.174.001/0001- 93, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador José Renato Nalini**, RG 3.467.476 e CPF 202.507.388-72, doravante designado **TJSP, RESOLVEM** celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Área firmado em 28 de maio de 2013, observado o contido, no que couber, na Lei 8.666/93, e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) incluir, com a expressa concordância das partes, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP no Termo de Cessão de Uso de Área acima especificado, na qualidade de interveniente, tendo em vista a ocupação efetiva da área por esse órgão;

b) ceder ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Cessão de Uso de Área firmado em 28 de maio de 2013.

**Parágrafo único.** O reembolso das despesas de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, infraestrutura de informática (cabramento), gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e destinação final de lixo, seguros contratados contra incêndio e outros correlatos, bem como outras despesas de interesse comum dos usuários de áreas no Aeroporto, as quais serão individualizadas ou cobradas proporcionalmente (quando não for possível individualiza-las), passará a ser de responsabilidade do INTERVENIENTE.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



## DA RATIFICAÇÃO

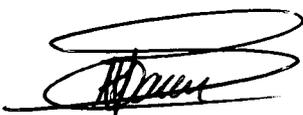
**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso de Área no que não colida com a presente disposição.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 26 de MAIO de 2014

**Pelo CEDENTE**

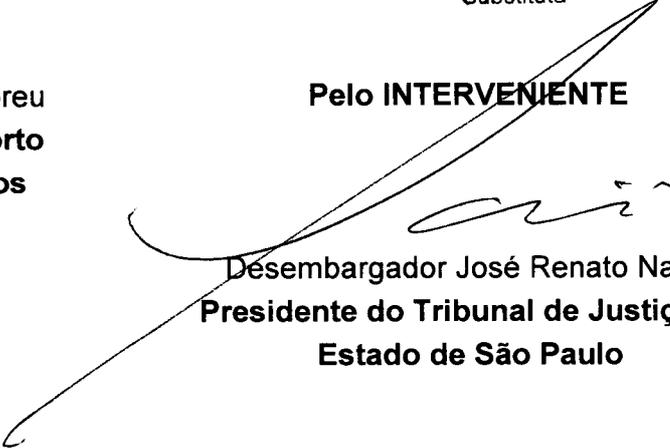
  
Renato de Menezes Pires  
Concessionária do Aeroporto  
Internacional de Guarulhos

  
Marcus Vinícius Bahia de Abreu  
Concessionária do Aeroporto  
Internacional de Guarulhos

**Pelo CESSIONÁRIO**

  
Sérgio José Américo Pedreira  
Diretor-Geral do Conselho Nacional de  
Justiça  
Alessandra Cristina de Jesus Teixeira  
Diretora-Geral/CNJ  
Substituta

**Pelo INTERVENIENTE**

  
Desembargador José Renato Nalini  
Presidente do Tribunal de Justiça do  
Estado de São Paulo

